



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 902

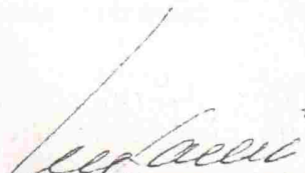
.; Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais.

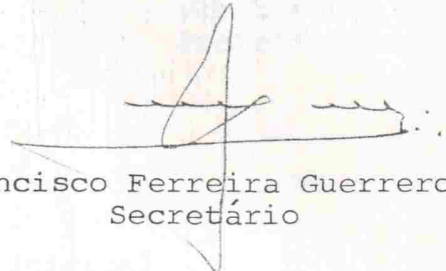
A Câmara Municipal de Campestre decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais, para a criação da Defensoria Pública do Município de Campestre.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 23 de outubro de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário